

Fraude à licitação é tema de súmula aprovada pela 3ª Seção do STJ

20/02/2021

A 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça aprovou na última quarta-feira (10/2) a Súmula 645. Segundo o enunciado, "o crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem".

STJ



Fraude à licitação é tema de súmula aprovada pela 3ª Seção do STJ

O texto aprovado, que teve como referência o artigo 90 da Lei 8.666/1993, além de julgados da 5ª e da 6ª Turmas sobre o tema, servirá de orientação para toda a comunidade jurídica sobre a jurisprudência do tribunal.

Conforme previsão do artigo 123 do Regimento Interno do STJ, o enunciado será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico*, por três vezes, em datas próximas. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-fev-20/fraude-licitacao-tema-sumula-aprovada-secao-stj/>